



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 95

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 754/2023

Tipo de julgamento: maior desconto

Modo de disputa: aberto

Júlio de Castilhos, 04 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7522/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de agosto de 2023**, as **09 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **08 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos pertencentes as secretarias do governo**, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 98

Rúbrica:

da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor, deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação poderá ser enviada por e-mail (pregao.juliodecastilhos@gmail.com) ou preferencialmente anexada diretamente no Portal de Compras Públicas, desde que assinada e autenticada digitalmente, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta atualizada.

6.2. A documentação, caso não atenda o item anterior, deverá ser entregue pessoalmente, ou postada nos correios em até 2 dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada, deverá ser encaminhada para o email,

pregao.juliodecastilhos@gmail.com em até 24 horas, ou **preferencialmente** anexada ao portal de compras públicas a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio.

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente exclusivamente no portal de compras públicas, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser anexados exclusivamente no portal de compras públicas.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado **à vista** após entrega total do objeto licitado, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 109

Rúbrica:

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Dotação Orçamentária

Conta: 4024 Desdobramento da Despesa-Despesa Principal: 227
Orgão: 06 SEC. OBRAS,SERVICOS PUBLICOS E TRANSITO
Unidade Orçamentaria: 06.001 OBRAS/SERV PUBLICOS/TRANSITO/ORG.AUXIL
Funcional: 041220002 Administração
Projeto/Atividade: 2217000 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre

Conta: 3935 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 225
Orgao: 06 SEC. OBRAS,SERVICOS PUBLICOS E TRANSITO
Unidade Orcamentaria:06.001 OBRAS/SERV PUBLICOS/TRANSITO/ORG.AUXIL
Funcional: 041220002 Administracao
Projeto/Atividade: 2217000 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras
Natureza da despesa: 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre

Conta: 2623 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 764
Orgao: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 05.001 Gestao
Funcional: 121220034 Educacao
Projeto/Atividade: 2146000 Manutencao da Secretaria de Educacao.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

Conta: 5024 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 760
Orgao: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 05.001 Gestao
Funcional: 121220034 Educacao
Projeto/Atividade: 2146000 Manutencao da Secretaria de Educacao.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

Conta.: 4132 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 267
Orgao: 07 SEC AGRICULTURA,TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 07.001 AGRICULTURA , TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional: 201220002 Agricultura
Projeto/Atividade:2243000 Gestao e Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura,
Turismo e Meio A
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre



Proc. Nº: **754/23**

Fls: **110**

Rúbrica:

Conta.: 4115 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 265
Orgao: 07 SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 07.001 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional: 201220002 Agricultura
Projeto/Atividade: 2243000 Gestao e Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura,
Turismo e Meio A
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0001 Recurso Livre
Conta: 3810 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 91
Orgao: 12 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 12.001 DESPORTO AMADOR
Funcional: 278130003 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 1139000 Contrucao e Melhoramento de Infraestrutura para Incentivo a Pratica de
Atividades
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 Recurso Livre

Conta: 6543 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 83
Orgao: 12 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 12.001 DESPORTO AMADOR
Funcional: 278110003 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2205000 Melhoramento e Conservacao de Pracas de Brinquedos, Ginasios, Quadras,
Campos Esp
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: Recurso Livre

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Júlio de Castilhos, 04 de julho de 2023

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO E DEMAIS SECRETARIAS

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

a. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação.

b. Da relação de Itens

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.	Hora	278	77,50	21.545,00
2	Peças Diversas	Unid.	-	-	26.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Faz-se necessária a contratação tendo em vista a utilização diária de roçadeiras, sopradores, moto serras, lava jatos e motopodadoras, para manter os referidos itens em perfeitas condições de uso são necessários mão de obra especializada e reposição de peças originais, uma vez que o uso de mão de obra desqualificada somada ao uso de peças sem a devida procedência ou de qualidade dúbia, acarreta prejuízos maiores. Salientamos que as Secretarias Municipais acima citadas, tem a responsabilidade pela manutenção de todas as áreas públicas do nosso Município, visando atender a contendo a todos os Municípios, para tanto necessitamos dos insumos adequados para a finalidade que se destinam. Assim sendo, devemos disponibilizar materiais e serviços em quantidades e condições necessárias, pois desta forma proporcionaremos condições de trabalho à nossa equipe e esta certamente apresentará a solução ambicionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a. Existe a possibilidade da contratação de empresas para o serviço solicitado, bem como para a aquisição dos itens em empresas que atuam no ramo, sendo a contratação via Pregão eletrônico de

serviços uma das modalidades mais usada pelos órgãos públicos em geral, conforme pesquisas nos sítios eletrônicos: <https://pncp.gov.br/> e <https://portal.tce.rs.gov.br/>.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

a. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O serviço preventivo deve ser realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento os equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do mesmo.
- b. O serviço corretivo deve ser realizado com o objetivo de, retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento dos equipamentos, de forma a normalizar o pleno uso dos mesmos.
- c. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado para execução dos serviços, discriminando o equipamento, quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços praticados no mercado pelas empresas do ramo, bem como indicando o percentual de desconto. Fica a critério da Administração Pública buscar outros orçamentos em empresas do ramo para analogia entre o preço orçado pela licitante vencedora e o preço praticado pelo mercado.
- d. Somente após a autorização prévia do fiscal do contrato, indicado pela CONTRATANTE, e que os serviços devem ser realizados pela CONTRATADA.
- e. Quando for necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição **originais**.
- f. Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser prestados em oficina da contratada, preferencialmente instalada no Município de Júlio de Castilhos, devendo ter início após a emissão de solicitação do serviço e será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévia análise do orçamento.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a. PRAZO

- I. O prazo de retirada na sede administrativa de cada secretaria do equipamento a ser consertado, será de até 02 (dois) dias úteis, após notificação da secretaria;
- II. A contratada deverá apresentar orçamento para a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato;
- III. A manutenção deve ser realizada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- IV. Após consertados, os equipamentos devem ser entregues no mesmo local onde foram retirados;

b. LOCAL

Os materiais deverão ser entregues e retirados nos seguintes endereços:

- Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº23, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Esporte e Lazer, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº649, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Educação, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº23, Bairro centro, CEP: 98130-000;
- Secretaria de Obras, situada na Avenida Jorge Mascarenhas, 500 – Parque de Máquinas Municipal, CEP: 98130-000. Localização: -29.230016367789272, -53.68923625058134

c. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser retirado e entregue nas secretarias, em dias úteis, das 07:30 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e preferencialmente, anexo a respectiva nota, cópia do empenho.
 - II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- a. O prazo de garantia das peças, quando substituídas deverá ser conforme garantia legal. O prazo de garantia dos serviços prestados será avaliado conforme a natureza do serviço prestado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela secretaria, após a manutenção do mesmo ter sido realizada.
- b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens, bem como a substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- d. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- e. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do Art. 117, da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- c. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- e. O fiscal do contrato e responsável pelo recebimento e conferência dos serviços será servidor lotado na respectiva secretaria conforme segue:
- Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: servidor Iran Junior Braga da Silva, matrícula Nº 92312/1;
 - Secretaria de Esporte e Lazer, servidor Ernani de Lima dos Santos, matrícula nº 92878/1
 - Secretaria de Educação: servidora Ana Martins Polônia, matrícula nº 92975/1



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 118

Rúbrica:

- Secretaria de Obras: servidor Eduardo Oliveira Filho, matrícula Nº 90328/1

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

a. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor lotado na respectiva secretaria solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b. Os serviços poderão ser rejeitados, estando estes em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 2(dois) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado **à vista** após a entrega total do objeto licitado, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será Pregão Eletrônico-Serviços.

b. Será selecionado o fornecedor que atenda a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MAIOR DESCONTO**.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

a. Valor de Mão de obra:

Na elaboração da proposta a licitante registrará o valor cobrado por hora de serviço prestado. Esse valor será fixo durante a vigência do contrato. O valor da hora de serviço será único para todos os serviços prestados, devendo o licitante fazer uma média dos custos entre os serviços a serem prestados para registro da proposta.

b. Fornecedor de Peças de Reposição:

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas empresas revendedoras de peças originais da marca ao consumidor final.

c. Julgamento:

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.com

A licitante que obtiver maior valor em “G”, conforme fórmula abaixo, será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

$$G = 0,55 \times P + 0,45 \times H$$

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → H

Índice de Julgamento → G

As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).

II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

III) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

IV) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

V) assinatura do responsável legal da empresa.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade da execução do objeto pelos licitantes, conforme edital e Lei 14.133/2023.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 47.545,00** (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela.

Mão de Obra	Peças	Valor Máximo a ser contratado
21.545,00	26.000,00	47.545,00

b. Tabela de quantitativos e valores por Secretaria:

Secretaria	Horas de Serviço	Valor Máximo Estimado de Peças R\$
Secretaria de Agricultura	38 horas	3.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	45 horas	5.000,00
Secretaria de educação	45 horas	3.000,00

Secretaria de Obras	150 horas	15.000,00
Totais	278 horas	26.000,00

c. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram obtidos e rubricados pelo Servidor Eduardo Oliveira Filho e Silvia Clemente Dornelles, sendo verdadeiros e representam o melhor resultado, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021.

20. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a. Secretaria de Obras, Serviços Públicos e trânsito

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	95	Motosserra MS 361-Stihl
02	11811	Motosserra MS 250 -Stihl
03	11351	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
04	11352	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
05	15577	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
06	15578	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
07	14004	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
08	17494	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
09	15106	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
10	15107	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
11	14003	Roçadeira Costal- FS 290 Stihl
12	10219	Soprador a combustão- Stihl
13	16756	Soprador a combustão- Stihl
14	82	Lava jato Stihl rebookm 220
15	13933	Lava jato Stihl 1740L
16	Snº	Pulverizador Costal - a bateria
17	10147	Máquina vibratória Compactadora
18	13851	Placa Vibratória a gasolina

b. Secretaria da agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	10207	Roçadeira Stihl FS 220

02	12646	Roçadeira Stihl FS 220
03	15711	Roçadeira Stihl FS 220
04	16996	Roçadeira Stihl FS 220
05	11409	Roçadeira Stihl FS 220
06	11410	Roçadeira Stihl FS 220
07	19000	Roçadeira Stihl FS 220
08	17543	Motopodadora Stihl HT 75
09	19001	Motopodadora Stihl HT 75
10	13078	Motopodadora Stihl HT 133
11	15330	Soprador Stihl BG 86C
12	12604	Motoserra Stihl MS 170
13	12828	Motoserra Stihl MS 382

c. Secretaria de Esporte e Lazer:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	-	Motopodadora Stihl HT 75
02	19002	Soprador Toyama TB 26 II
03	19004	Motoserra Toyama TCS 42 X
04	-	Motoserra Stihl
05	-	Roçadeira Costal-FS 290 Stihl
06	-	Roçadeira Costal-FS 290 Stihl
07	-	Lava jato Stihl

d. Secretaria de Educação:

Item	Nº Patrimônio	Descrição
1	12057	Roçadeira Costal 290 Stihl
2	5129	Roçadeira Costal 220 Stihl
3	12995	Motosserra a gasolina LYNUS 55 C, MLY 55 C

b. Esta relação de itens se trata de uma estimativa de equipamentos em uso, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, sem aviso prévio, em função de descarte ou aquisição de novos equipamentos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento Geral Municipal, conforme despesas que constam neste edital.



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 122

Rúbrica:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2023



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 123

Rúbrica:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º xxxxxxxx, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxx, n.º xx, Centro, nesta cidade, CEP 98130-000, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxx, N.º xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada pelo Senhor xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico (nº 39/2023)** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos pertencentes as secretarias do governo**, conforme proposta vencedora.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 124

Rúbrica:

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Parágrafo Segundo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado **à vista** após entrega total do objeto licitado, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço (apresentação de SEFIP).

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão xx/xxxx, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proc. Nº: **754/23**Fls: 125

Rúbrica:

Conta: 4024	Desdobramento da Despesa-Despesa Principal: 227
Orgão: 06	SEC. OBRAS,SERVICOS PUBLICOS E TRANSITO
Unidade Orçamentaria: 06.001	OBRAS/SERV PUBLICOS/TRANSITO/ORG.AUXIL
Funcional: 041220002	Administração
Projeto/Atividade: 2217000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001	Recurso Livre

Conta: 3935	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 225
Orgao: 06	SEC. OBRAS,SERVICOS PUBLICOS E TRANSITO	
Unidade Orcamentaria:06.001	OBRAS/SERV PUBLICOS/TRANSITO/ORG.AUXIL	
Funcional: 041220002	Administracao	
Projeto/Atividade: 2217000	Gestão e Manutenção da Secretaria	
Naureza da despesa: 3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte: 0001	Recurso Livre	

Conta: 2623	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 764
Orgao: 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.001	Gestao	
Funcional: 121220034	Educacao	
Projeto/Atividade: 2146000	Manutencao da Secretaria de Educacao.	
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS	
Detalhamento da Fonte: 0020	MDE	

Conta: 5024	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 760
Orgao: 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.001	Gestao	
Funcional: 121220034	Educacao	
Projeto/Atividade: 2146000	Manutencao da Secretaria de Educacao.	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte: 0020	MDE	

Conta.: 4132	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 267
Orgao: 07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orcamentaria: 07.001	AGRICULTURA , TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Funcional: 201220002	Agricultura	
Projeto/Atividade: 2243000	Gestao e Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio A	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte: 0001	Recurso Livre	

Conta.: 4115	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 265
Orgao: 07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orcamentaria: 07.001	AGRICULTURA , TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Funcional: 201220002	Agricultura	
Projeto/Atividade: 2243000	Gestao e Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio A	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	
Fonte de Recursos..... = 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte. = 0001	Recurso Livre	

Conta: 3810	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 91
Orgao: 12	SECRETARIA DE ESPORTES	
Unidade Orcamentaria: 12.001	DESPORTO AMADOR	
Funcional: 278130003	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade: 1139000	Contrucao e Melhoramento de Infraestrutura para Incentivo a Pratica de Atividades	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte: 0001	Recurso Livre	

Conta: 6543	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 83
Orgao: 12	SECRETARIA DE ESPORTES	
Unidade Orcamentaria: 12.001	DESPORTO AMADOR	
Funcional: 278110003	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade: 2205000	Melhoramento e Conservacao de Pracas de Brinquedos, Ginasios, Quadras Campos Esp	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	
Fonte de Recursos: 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte:	Recurso Livre	

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

Parágrafo Primeiro: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA OITAVA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente,

cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZ: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, conforme as secretarias: Iran Junior Braga da Silva, matrícula Nº 92312/1 - Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Ernani de Lima dos Santos, matrícula nº 92878/1 - Secretaria de Esporte e Lazer; Ana Martins Polonia, matrícula nº 92975/1 - Secretaria de Educação; Eduardo Oliveira Filho, matrícula Nº 90328/1 - Secretaria de Obras, sendo gestor do contrato o Secretário da Pasta, xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II – multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA TREZE: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 39/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA QUINZE: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.





Proc. Nº: **754/23**

Fls: 132

Rúbrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO (DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de.....de 2023.

.....

(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)



Proc. Nº: **754/23**

Fls: 133

Rúbrica:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: Nome da Empresa; CNPJ; Endereço; Telefone; Dados Bancários; Dados do Representante Legal(RG; CPF; Endereço).

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Percentual de desconto - Peças Valor	Percentual de desconto - Horas de Serviço Prestado Valor
P = xx,xx %	77,50 ¹ x H % = xx,xx
Valor em G (critério de julgamento) $G = 0,55 \times P + 0,45 \times H^2$	

Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 60 dias).

Júlio de castilhos, XX de JULHO de 2023.

Assinatura Representante Legal

1 - Valor máximo aceito a hora de serviço prestado.

2 - Onde P – Percentual de desconto proposto para venda de peças e H - Percentual de desconto proposto para hora trabalhada.